



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
, @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 02/2022

Processo nº 23075.022503/2022-81

Comissão Eleitoral da Consulta Pública para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza

RETIFICA E ALTERA OS ARTIGOS DO EDITAL Nº 01/2022, MANTENDO OS DEMAIS INALTERADOS

O presidente da Comissão Eleitoral da Câmara do Curso de Licenciatura em Ciências, no uso de suas atribuições, vem:

1. Retificar o Edital Nº 01/2022 nos termos seguintes:

Onde se lê:

Art. 3º – As inscrições das chapas previstas no Art. 2º deverão ser realizadas mediante preenchimento de requerimento disponível no link: <http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>, a ser enviado para o e-mail liceducampoufprlitoral@ufpr.br identificando no assunto do e-mail como “**Comissão Eleitoral LECAMPO: Inscrição de Chapa**” do dia 04 de maio, até às 24h00min do dia 23 de maio de 2022.

§1º Qualquer interessado poderá propor impugnação das chapas inscritas até às 20h00min, do dia 25 de maio de 2022, e deverá fazê-lo, por escrito, expondo seus fundamentos. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail: liceducampoufprlitoral@ufpr.br identificando no assunto do e-mail como “**Comissão Eleitoral LECAMPO: Impugnação de Chapa**”. As impugnações serão julgadas e seus pareceres divulgados na página do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (<http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>) até as 20h00min do dia 27 de maio de 2022.

§2º – Ao término das inscrições, não havendo ou julgadas as impugnações, em reunião a ser realizada em 30 de maio de 2022, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) sendo, em seguida, realizado o sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.

Leia-se:

Art. 3º – As inscrições das chapas previstas no Art. 2º deverão ser realizadas mediante preenchimento de requerimento disponível no link: <http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>, a ser enviado para o e-mail liceducampoufprlitoral@ufpr.br identificando no assunto do e-mail como “**Comissão Eleitoral LECAMPO: Inscrição de Chapa**” do dia 30 de maio, até às 23h59min do dia 12 de junho de 2022.

§1º Qualquer interessado poderá propor impugnação das chapas inscritas, das 20h00min do dia 13 de junho, até às 20h00min do dia 15 de junho de 2022, e deverá fazê-lo, por escrito, expondo seus fundamentos. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail: liceducampoufprlitoral@ufpr.br identificando no assunto do e-mail como “**Comissão Eleitoral LECAMPO: Impugnação de Chapa**”. As impugnações serão julgadas e seus

pareceres divulgados na página do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (<http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>) até as 20h00min do dia 16 de junho de 2022.

§2º – Ao término das inscrições, não havendo ou julgadas as impugnações, em reunião a ser realizada em 16 de junho de 2022, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) sendo, em seguida, realizado o sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.

Onde se lê:

Art. 4º – Estão aptos a votar do dia 06 de junho de 2020, das 08h00min até o 25 de junho de 2022 as 20h00min, os servidores docentes e servidores técnico-administrativos designados por portaria para a Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza em efetivo exercício no Setor Litoral e os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza do Setor Litoral.

Leia-se:

Art. 4º – Estão aptos a votar das 08h00min do dia 20 de junho de 2022, até as 20h00min do dia 09 de julho de 2022, os servidores docentes e servidores técnico-administrativos designados por portaria para a Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza em efetivo exercício no Setor Litoral e os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza do Setor Litoral.

Onde se lê:

Art. 6º – Cada eleitor(a) terá direito a votar apenas uma vez, acessando o sistema de votação virtual, o qual estará disponível através do link, bem como, ID de Eleitor e sua respectiva Senha de acesso pessoal, que lhe será disponibilizado via e-mail @ufpr, gerado eletronicamente pelo próprio sistema, no dia da eleição, 06 de junho de 2022.

Leia-se:

Art. 6º – Cada eleitor(a) terá direito a votar apenas uma vez, acessando o sistema de votação virtual, o qual estará disponível através do link, bem como, ID de Eleitor e sua respectiva Senha de acesso pessoal, que lhe será disponibilizado via e-mail @ufpr, gerado eletronicamente pelo próprio sistema, no dia da eleição, 20 de junho de 2022.

Onde se lê:

Art. 11º – Todos os atos da apuração, escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, por meio do sistema Helios E-Voting System, a ser realizado ao término da votação, ou seja, em 25 de junho de 2022, a partir das 20h00min.

Leia-se:

Art. 11º – Todos os atos da apuração, escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, por meio do sistema Helios E-Voting System, a ser realizado ao término da votação, ou seja, em 09 de julho de 2022, a partir das 20h00min.

Onde se lê:

Art. 12º – O resultado final da eleição será divulgado por meio de Edital no dia 27 de junho de 2022, a partir das 18h00min.

Leia-se:

Art. 12º – O resultado final da eleição será divulgado por meio de Edital no dia 11 de julho de 2022, a partir das 18h00min.

2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2022 da Comissão Eleitoral da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.



Documento assinado eletronicamente por **EHRICK EDUARDO MARTINS MELZER**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/05/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4558255** e o código CRC **BC0AFDC5**.